



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

FERNANDO  
AMARAL  
PECORARO:2890  
5955797890

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO AMARAL  
PECORARO:25955797  
Dados: 2020.08.04  
11:52:31 -03'00'

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8

O Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, com sede na Rua Joaquim Garcia s/nº, Centro, na cidade de Camboriú/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, neste ato representado(a) pela Diretora Geral Sirlei de Fátima Albino, nomeado(a) pela Portaria nº 103/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 28 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 2105264, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2020**, publicada no DOU de 27/07/2020, processo administrativo nº 23350.000809/2020-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual Aquisição de Insumos Agrícolas e para o cão-guia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú** conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 8/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP**

Rua Gonçalves Dias, nº 508 - sala 06, Vila Gabriel, Cep: 18081-040 – Sorocaba-SP

CNPJ: 19.933.130/0001-05 FONE: (15) 3016-7532

E-mail: [pejota.pet@uol.com.br](mailto:pejota.pet@uol.com.br) / [pejota.pet@gmail.com](mailto:pejota.pet@gmail.com)

ITEM	DESCRÍCÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
45	Ração para cão adulto "super premium" de 16 meses a 5 anos de idade, tendo como composição básica: Quirera de arroz, milho integral moído*, farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, gordura suína, glúten de milho*, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, levedura seca de cervejaria, gordura de frango, zeolita, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de Marigold, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, fosfato monocálcico, fosfato monossódico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro,	ROYAL CANIN/MAXI ADULT	saco com 20 quilos	200	R\$ 214,90



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

FERNANDO  
AMARAL  
PECORARO:2 890  
5955797890

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO AMARAL  
PECORARO:25955797  
Dados: 2020.08.04  
11:53:09 -03'00'

	sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, fígado de frango, taurina, antioxidante (BHA). *milho integral moído e glúten de milho geneticamente modificados por <i>Bacillus thuringiensis</i> e <i>Streptomyces viridochromogenes</i> ; óleo de soja refinado produzido a partir de soja geneticamente modificada por <i>Agrobacterium</i> sp. Níveis de garantia: Proteína bruta (mín.) (240,0 g/kg); Extrato etéreo (mín.) (150,0 g/kg); Matéria mineral (máx.) (69,0g/kg); Matéria fibrosa (máx.) (25,0 g/kg); Umidade (máx.) (95,0 g/kg); Fósforo (mín.) (5800,0 mg/kg); Vitamina A (12900,0 UI); Vitamina C (200,0 mg); Vitamina E (500,0 UI); Taurina (mín.) (1530,0 mg/kg); EPA/DHA (4100,0 mg/kg); Energia Metabolizável (4014,0 kcal/kg); Cobre (mín.) (15,0 mg); Ferro (mín.) (203,0 mg); Manganês (mín.) (63,0 mg); Zinco (mín.) (218,0 mg); Selênio (mín.) (0,15 mg); Cálcio (mín.) (8000,0 mg/kg); Cálcio (máx.) (12,0 g/kg); Sódio (mín.) (3200,0 mg/kg); Cloro (mín.) (6600,0 mg/kg); Potássio (mín.) (4800,0 mg/kg); Magnésio (mín.) (600,0 mg/kg); Iodo (mín.) (3,0 mg/kg); Vitamina D3 (mín.) (1100,0 UI/kg); Vitamina B1 (mín.) (4,8 mg/kg); Vitamina B2 (mín.) (4,4 mg/kg); Ácido pantotênico (mín.) (29,0 mg/kg); Vitamina B6 (mín.) (9,4 mg/kg); Vitamina B12 (mín.) (80 µg/kg); PP (mín.) (17,2 mg/kg); Biotina (mín.) (1,24 mg/kg); Colina (mín.) (895 mg/kg); Ácido fólico (mín.) (0,9 mg/kg); Taurina (mín.) (1530,0 mg/kg). Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.				
46	Ração para cão filhote "super premium" de 2 a 15 meses de idade, tendo como composição básica: Quirera de arroz, farinha de proteína isolada de suíno, farinha de vísceras de aves, glúten de milho*, milho integral moído*, aveia descascada, gordura de frango, gordura suína, casca de ervaílha, óleo de	ROYAL CANIN/MAXI JUNIOR	saco com 20 quilos	70	R\$ 229,80



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

FERNANDO  
AMARAL  
PECORARO:27890  
5955797890

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO AMARAL  
PECORARO:2595579  
Dados: 2020.08.04  
11:53:37 -03'00'

peixe refinado, polpa de beterraba, zeolita, ovo desidratado, óleo de soja refinado*, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, psyllium, frutooligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, parede celular de levedura (MOS), óleo de borragem, glúten de trigo, extrato de Marigold, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, fosfato monocálcico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantoténico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, fígado de frango, taurina, DL-metionina, L-carnitina, L-lisina, antioxidante (BHA). *milho integral moído e glúten de milho geneticamente modificados por <i>Bacillus thuringiensis</i> e <i>Streptomyces viridochromogenes</i> ; óleo de soja refinado produzido a partir de soja geneticamente modificada por <i>Agrobacterium</i> sp. Níveis de garantia: Proteína bruta (mín.) (310 g/kg); Umidade (máx.) (95g/kg); Fósforo (mín.) (6700.0 mg/kg); Vitamina A (21800.0UI); Vitamina C (300.0mg); Vitamina E (600.0UI); Extrato etéreo (mín.) (120.0g/kg); Matéria mineral (máx.) (73.0g/kg); Matéria fibrosa (máx.) (31.0g/kg); Metionina (mín.) (6840.0mg/kg); Taurina (mín.) (2070.0mg/kg); L-carnitina (mín.) (100.0mg/kg); Lisina (mín.) (12.69g/kg); Cobre (mín.) (10.0mg); Ferro (mín.) (216.0mg); Manganês (mín.) (71.0mg); Zinco (mín.) (237.0mg); Selênio (mín.) (0.17mg); Sódio (mín.) (3200.0mg/kg); Cloro (mín.) (5700.0mg/kg); Potássio (mín.) (4800.0mg/kg); Magnésio (mín.) (600.0mg/kg); Iodo (mín.) (3.4mg); Cálcio (mín.) (8000.0mg/kg); Cálcio (máx.) (12.0g/kg); Vitamina D3 (800.0UI); Vitamina B1 (14.5mg); Vitamina B2 (51.8mg); Ácido pantoténico (57.9mg); Vitamina B6 (42.2mg); Vitamina B9 (12.0mg);				
--	--	--	--	--



Vitamina B12 (150.0µg); PP (163.9mg); Biotina (3.2mg); Colina (950.0mg); Ácido fólico (12.0mg); Metionina (mín.) (6840.0mg/kg); Taurina (mín.) (2070.0mg/kg); L-carnitina (mín.) (100.0mg/kg). Energia Metabolizável (3830.0kcal/kg). Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.				
---	--	--	--	--

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú/SC - UASG 158460 – Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055 – Setor almoxarifado; Fone 47-2104-0868.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



FERNANDO  
AMARAL  
PECORARO:2  
5955797890

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO AMARAL  
PECORARO:2595579  
7890  
Dados: 2020.08.04  
11:54:20 -03'00'

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, no período de **27/07/2020 a 26/07/2021**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892 de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.**

Camboriú/SC, 27 de julho de 2020

**Sirlei de Fátima Albino**  
**Diretora Geral**

**Representante legal**

**FERNANDO  
AMARAL  
PECORARO:25955  
797890**

Assinado de forma digital  
por FERNANDO AMARAL  
PECORARO:25955797890  
Dados: 2020.08.04  
11:54:44 -03'00'



---

Emitido em 27/07/2020

**ATA N° 930/2020 - CCLIC/CAM (11.01.03.01.02.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 05/08/2020 09:27 )*

LIA MARA SILVA DE SOUZA  
ESCRITURARIO  
CCLIC/CAM (11.01.03.01.02.01.04)  
Matrícula: 1357151

*(Assinado digitalmente em 05/08/2020 14:21 )*

SIRLEI DE FATIMA ALBINO  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
DG/CAM (11.01.03.01)  
Matrícula: 2105264

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **930**, ano: **2020**, tipo: **ATA**, data de emissão: **05/08/2020** e o código de verificação: **c4c1434643**